

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5696/2022

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 31

FINALIDADE

Aluguel de Imóvel para Social

PROponentes

Regina Márcia Martins Fracasso
Contrato nº 101

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO 20/06/2022 OPR _____

VENCIMENTO 20/12/2022 DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 14 / Junho DE 2022

UBIRATÃ

PREFEITURA



.. 000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 208/2022

2. OBJETO

Aluguel social de imóvel.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$3.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	9448	339036320000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Livre	3.000,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO
CPF Nº:	502.493.209-91
Endereço:	Rua José Gomes Paulino, nº 1.033, Centro

Ubiratã – Paraná, 10 de maio de 2022

Laudineia Pereira Loureiro
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 13/05 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Cristiane Palma Zoffin
Contadora
CRC/PR 073218/0

Secretário das Finanças

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 13/05 /2022

Hora: 16:45

27/05/22
às 16:40

[Assinatura]
Divisão de Licitação

UBIRATÃ

PREFEITURA



000003

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

000004

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1126	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	16	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	16.01	Divisao de Desenvolvimento Social	
Funcional..... =	082430004	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... =	2098000	Manutencao das atividades da divisao de desenvolvimento social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2022 ate 13/05/2022

Dotacao Inicial..... =	40.000,00
Credito Suplementar.... =	25.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	17.404,69
Empenhado ate o Período. =	63.651,03
Liquidado ate o Período. =	63.651,03
Pago ate o Período..... =	63.651,03
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.348,97

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Mai/2022, 08h e 01m.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000005

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 208/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aluguel social de imóvel.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa em anexo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$3.000,00 (Três mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	9448	339036320000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Livre	3.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de: 06 (seis) meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Claudinéia Souza Lazaretti.

6.3. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40859	1	1	Aluguel social de imóvel - aluguel de imóvel contendo 02 quartos; 02 salas; 01 cozinha; 02 banheiros; área frente e fundo.	6	MEN	500,00	3.000,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

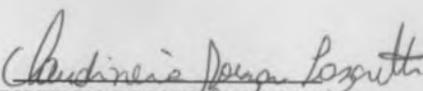
8.1. O objeto será executado de forma fracionada.

8.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua José Gomes Paulino, nº 1.033, Centro.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado: mensalmente.

Ubiratã, 10 de Maio de 2022.


 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UBIRATÃ
FONE: 3543-5757

000007

Ubiratã, 02 de maio de 2022.

AO
ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE UBIRATÃ

IDENTIFICAÇÃO

R.M

36 anos

Composição Familiar

- J.M.D.S – filho – 09 anos
- T.L.M.D.A – filho – 07 anos
- L.V.Moura – filha – 04 anos

Conforme notificado ao órgão gestor a Sra. R.M não possui condições socioeconômicas de suprir as necessidades mínimas de sua família.

Mais informações no documento anexado.

Atenciosamente,

Francisca Leite Carvalho
Coordenadora – CREAS



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UBIRATÃ
FONE: 3543-5757

Ubiratã, 02 de maio de 2022.

AO
ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE UBIRATÃ

IDENTIFICAÇÃO

Usuária: Rosicléia Moura

Data de nascimento: 02/12/1985

ENDEREÇO: R. José Gomes Paulino Filho N ° 1125, CENTRO

Composição Familiar

- Jeferson Moura dos Santos – 09 anos
- Thalison Lucas Moura de Almeida – 07 anos
- Laura Vitória Moura – 04 anos

RELATÓRIO PSICOSSOCIAL

Rosicléia e os filhos são atendidos pelo CREAMS desde 08/08/2019 e pela Assistência Social há muito tempo devido a demanda de vulnerabilidade socioeconômica, sendo dependente de auxílio de cestas básicas mensalmente, bem como situações que sugeriram violação de direitos dos filhos, envolvendo denúncias de suposto abuso e possível negligência, ainda sofreu violência doméstica por parte do ex companheiro que se encontra preso.

Neste momento, Rosicléia não possui condições financeiras de arcar com as despesas de uma casa com 3 filhos, sua única renda é o Auxílio Brasil de R\$ 400,00 e possui bastante dificuldade em conseguir um emprego. Diante das dificuldades que Rosicléia apresenta a presença de políticas públicas efetivas são determinantes para sua proteção e, principalmente, de seus filhos.

Desta forma, solicitamos a manutenção do benefício de Aluguel Social para suprir a garantia de direitos básicos a esse grupo familiar. O CREAMS permanecerá realizando os atendimentos e encaminhamentos necessários ao grupo familiar nos âmbitos sociais, encaminhamentos de saúde e de direitos civis.



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UBIRATÃ
FONE: 3543-5757

000009

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Ronise S. Basaglia

Ronise Schavioni Basaglia
Psicóloga - CREAS
CRP 08/17.459

Francisca Leite Carvalho

Francisca Leite Carvalho
Coordenadora - CREAS

Ronise Schiavoni Basaglia
Psicóloga
CRP 08/17.459



PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO CPF: 502.493.209-91	ODEVAL DAMILO XAVIER CASTRO CNPJ: 39.547.722/0001-04	GONÇALVES E CANTELLI LTDA. CNPJ: 11.316.408/0001-93	VALOR UNITÁRIO	CRITÉRIO	QTD. X CRITÉRIO
			VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3			
LOTE 01 - ALUGUEL								
1	6	Aluguel social de imóvel - aluguel de imóvel contendo 02 quartos; 02 salas; 01 cozinha; 02 banheiros; área frente e fundo.	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 500,00	MENOR VALOR	R\$ 3.000,00
TOTAL							R\$	3.000,00

Ubiratá, 10 de Maio de 2022.

Gabriel Reis Salles

Servidor responsável pelo orçamento

UBIRATÃ

PREFEITURA

**ORÇAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO

CPF: 502.493.209-91

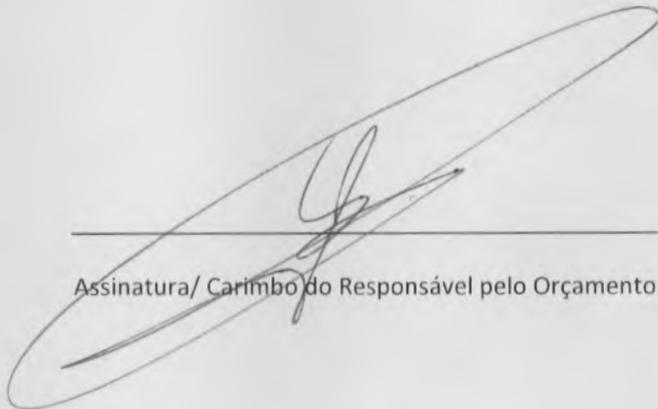
ENDEREÇO: R. ERNESTO NOVAES DE SOUZA, N 1412

TELEFONE: (44) 9 9955-9561

E-MAIL: -

ITENS

Item	Descrição	Valor
1.	Aluguel social de imóvel - aluguel de imóvel contendo 02 quartos; 02 salas; 01 cozinha; 02 banheiros; área frente e fundo.	500,00#



 Assinatura/ Carimbo do Responsável pelo Orçamento

UBIRATÃ

PREFEITURA

**ORÇAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: *João Gabriel P. Gardini***DADOS DA EMPRESA**RAZÃO SOCIAL: *Castellum Soluções Imobiliárias*CPF: *026.505.059.74*ENDEREÇO: *AV. Orlando Loureiro de Carvalho 757-B*TELEFONE: *3543-1278*E-MAIL: *castellumemprendimentos@gmail.com***ITENS**

Item	Descrição	Valor
1.	Aluguel social de imóvel - aluguel de imóvel contendo 02 quartos; 02 salas; 01 cozinha; 02 banheiros; área frente e fundo.	R\$ 550,00

João Gabriel P. Gardini

Assinatura/ Carimbo do Responsável pelo Orçamento

UBIRATÃ

PREFEITURA



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GONÇALVES E CANTELLI LTDA.

CPF: 11.316.408/0001-93

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, 628

TELEFONE: 44-3543-1767

E-MAIL: pedroimobiliaria@hotmail.com.

ITENS

Item	Descrição	Valor
1.	Aluguel social de imóvel - aluguel de imóvel contendo 02 quartos; 02 salas; 01 cozinha; 02 banheiros; área frente e fundo.	74 550,00

PEDRO
Imóveis
CRECI/PR J5850

Assinatura/ Carimbo do Responsável pelo Orçamento

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

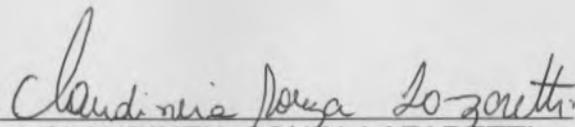
CONTRATADO: REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO, pessoa física de direito de privado, inscrita no CPF nº 502.493.209-91, residente na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1412 na cidade de Ubatã, centro, Estado do Paraná.

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: A pessoa acima foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: o preço praticado é de mercado, item que demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que o preço ofertado pela contratada está na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Ubatã-Pr, 23 de Maio de 2022.



CLAUDINEIA SOUZA LAZARETTI
Secretária de Desenvolvimento Humano

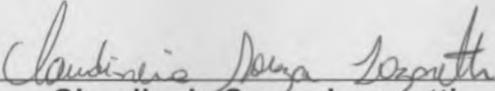


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 208/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 10 de Maio de 2022



Claudineia Souza Lazaretti

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO (nome da pessoa) Regina Maria Martins Fracasso, inscrita no CPF sob o nº 502.493.209-91, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 23 de Maio de 2022.

Regina Maria Martins Fracasso

Assinatura do Representante Legal

- 000018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.163.829 1

NOME REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO

FILIAÇÃO RAFAEL MARTINS MARTINEZ ELENA FRACASSO

DATA DE NASCIMENTO 18/01/1959 NATURALIDADE MAMBORE/PR

CURITIBA - PARANÁ 18/01/1980

HERMES M. MATOS - DIRETOR DO I. I.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 18.01.59

INSCRIÇÃO NO CPF 302 453 209 91

CONTRIBUINTE REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CEDELA DE IDENTIDADE




POLÍCIA DISTRICTAL

Regina Marcia Martins Fracasso

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CÓORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 24/05/22

GKS.

CONTA FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

- 000019

NOME DO CLIENTE REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO MATRÍCULA 0459.4991
 ENDEREÇO R ERNESTO NOVAES DE SOUZA Nº LADO - Nº FRENTE 1412
 CEP 85.440-000 LOCAL UBIRATA
 ROTEIRO DE LEITURA 029-10-01-010-21180 HIDRÔMETRO Y18FA08B63569-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	28	28	28	1	28	
Nº Amostras Realizadas	32	32	32	30	32	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	32	32	32	30	32	

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2021	PAGO											
2022	PAGO	PAGO	PAGO									

FAIXAS DE CONSUMO - - - - - VOLUME - - - - - VALOR M3/RS - - - - - TOTAIS

	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	5	AGUA 43,11	ESGOTO 34,49
De 6 a 10m3	5	1,33	6,65
De 11 a 15m3	5	7,43	37,15
			29,72

RECIBO
 23 ABR 2022
 Lara & Pereira
 Ubiratã - PR

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22
2	1	1	1	9	9	16	15	17	18	18

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA - LEITURA ANTERIOR - LEITURA ATUAL - CONSUMO m3 - REFERÊNCIA

28	13/04/2022	290	305	15	04/2022
----	------------	-----	-----	----	---------

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA - MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 5 MESES 16 - VENCIMENTO 01/05/2022

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA - DATA - VALOR - SERVIÇOS - TOTAL

13/05/2022	86,91	69,53		156,44
------------	-------	-------	--	--------

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: CAMPOMOURAOSANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 12,70
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CNPJ: 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 19/05/22
 GRS.



República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

Fone 43-1331



Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALÍCIA
CPF 033 384 109-31

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

Pedro Rosa
OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 609-63

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2 -S

Matrícula N.º 5.640

12 de julho de 1.979

IMÓVEL: Data de terras, sob n.13, da quadra n.128, com área - total de 450,00 metros quadrados, situada frente para a rua n.03, pe rímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, com as metragens, divisas e confrontações, seguintes: /Ao NORTE, com a rua n.03, na distancia de 15,00 metros; a ESTE, com a data n.14, - na distancia de 30,00 metros; ao SUL, com a data n.15, na distancia de 15,00 metros, e finalmente a OESTE, com a data n.12, na distancia de 30,00 metros./

PROPRIETÁRIA: =SINOP TERRAS S/A.= pessoa jurídica, inscrita no CGC MF.n.79.117.040/0001-82, com sede à rua Salin Nadaf, n.15, em Várzea Grande, Est.Mato Grosso, e escritório a avenida Getulio Vargas, 55, em Maringá-deste Estado.

REGISTRO ANTERIOR: 4.711, livro 3-C de 29:03.55 e Contrato averbado sob n.39/3971, livro 8-D, em 18.04.79, tudo do Cartório de Registro de Imóveis, 1º ofício, da Comarca de Campo Mourão-deste Estado. Dou fé. Oficial. - *[Assinatura]*

R-1/5.640 - 12.07.79

Certifico, que a proprietária, supra qualificada, adquiriu o imóvel desta, em maior porção, por compra de O Estado do Paraná, conforme Escritura Pública de C/Venda, lavrada no 6º ofício de Notas de Curitiba-Pr., livro 28, fls.166, aos 09.01.51. Dou fé. Oficial. - *[Assinatura]*

R-2/5.640 - 12.07.79

Certifico, que =KURT WIEDEWILD= alemão, casado, lavrador, portador da C. Ident. RG n.144.386*Pr., inscrito no C.P.F.n.128.273.129-72, residente e domiciliado nesta cidade, ADQUIRIU o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-3.600,00 (Tres mil e seiscentos cruzeiros), por compra da proprietária, supra qualificada, representada por seu diretor, sr. João Pedro Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado a av.Tiradentes, 877, em Maringá-deste Estado conforme Escritura Pública de C/Venda, lavrada no tabelionato local livro 40-E, fls.494 e 495, aos 09.05.79. Sisa n. 1639872-9 da AR-lo cal, Cr\$-200,00 em 29.03.79. Certidão Negativa Municipal n.83/79, de 12.03.79. Condições: as da escritura. Emols.Cr\$- 749,00. Dou fé. Of. - *[Assinatura]*

R-3/5.640 - 05-01-84

Certifico, que REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO, brasileira, solteira, do lar, CI-RG-3.163.829/1-Pr., CIC-502.493.209-91, residente nesta cidade, adquiriu o imóvel desta, pelo preço de Cr\$ 200.000,00 - por compra do proprietário Kurt Wiedewild, acima qualificado, e de sua esposa, Lette Dreger Wiedewild, russa, do lar, CI-RG-3.163.829/1-Pr., residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr., con-

MUNICÍPIO DE UBITATÃ
Av. Nilza de Oliveira, 1000
CNPJ: 76.950.996/0001-00

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubitatã 11/05/22

[Assinatura]



MATRÍCULA N.º 5.640

Continuação

forme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 134 do L^o 15-E, das Notas do Tabelião Distrital de Yolanda, desta Comarca, datada de 01-07-82. Sisa-Cr\$ 4.000,00 - Guia nº 720/83, quitada no Beme-
rindus-local, em 03-01-84. Negativa Municipal nº 609/84 de 02-1-84.
Condições: As da Escritura. Emols. Cr\$ 23.040,00. Dou fé. --- Ofi-
cial.

Jom/

Segue na Ficha N.º

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída em inteiro teor da Matrícula nº 5.640 - L.º 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973. Ubiratã-Pr, 11 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

Custas: Buscas R\$ 3,70; Certidão de Inteiro Teor - Matrícula R\$ 34,24; Selo R\$ 5,95 ; Funrejus: R\$ 9,49; Fundep: R\$ 1,90; ISSQN: R\$ 1,90; Total: (154,22 VRC) = R\$ 57,17.

FUNAR PEN



SELO DIGITAL

1223V.qrqpM.s68sI

9RZb9.J4nGO

<https://selo.funarpen.com.br>

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratã 11/05/22

GRS



Bernadete F. G. Escorsin
Titular
Nilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal

UBIRATÃ - PR

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: **PM4135**
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
NILTON TADEU ESCORSIN
CPF: 39220281953 - 11/05/2022

000021

**Dados bancários para depósito de aluguel social –
REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO**

Banco Itaú S/A

Ag. – 3824

C/C – 23185-0

Gabriel Reis
Secretaria da Assistência Social
CNPJ: 76.950.096/0001-10

**SANEPAR**

Companhia de Saneamento do Paraná

CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64

SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900

Curitiba - PR - Teletendimento: 0800-200-0115

Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA/FATURA
DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E SERVIÇOS**

000022

ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ MATRÍCULA _____
 R JOSE GOMES PAULINO FILHO 01033 0458.7243
 Q128 D13

NOME DO CLIENTE _____ CEP _____
 MARCELO FERREIRA FAGUNDES 85.440-000

ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT-RES-COM-IND-UTP _____
 029-04-19-004-46700 Y20FA0190616-4-1 011 001 000 000 000

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22
16	14	13	13	14	9	16	15	10	12	10

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

VALORES

TRIBUTOS FEDERATS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,01
 REFERÊNCIA _____ DATA LEITURA _____ VALORES

05/2022	05/05/2022	ÁGUA	48,43
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 5 MESES	12	ESGOTO	0,00
LEITURA ANTERIOR	191	SERVIÇOS	0,00
LEITURA ATUAL	200	TOTAL	48,43
CONSUMO/m3	9	VENCIMENTO	19/05/2022

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

PAGUE EM DIA SUA CONTA.

COMPROVANTE CLIENTE

82640000000-4 48430109202-5 20519045872-4 43052022719-9



CTRL: 0458.7243.0522.7180

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiratá 24/05/22

GRS.

MATRÍCULA
0458.7243REFERÊNCIA
05/2022 7 2VENCIMENTO
19/05/2022VALOR TOTAL
48,43

I.P.T.E.: 232.0109.0458.7243.0522.7180

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°.: 3456/2022
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL
CADASTRO: 31320 QUADRA: 000128 LOTE:13
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: RUA JOSÉ GOMES PAULINO FILHO N°.: 1033
COMPLEMENTO ENDEREÇO: CASA ALUGADA
ÁREA DO LOTE: 450,00 ÁREA CONSTRUÍDA: 84,00

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE
PROPRIETÁRIO: REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO
CPF/CNPJ: 502.493.209-91 .

REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: Para Fins Gerais

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

ESTA CERTIDÃO TEM 30 DIAS DE VÁLIDADE APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

UBIRATÃ EM 27/05/2022

AUTENTICIDADE: 832306035832306

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS N°.: 3454/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE
PROPRIETÁRIO:REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO
CPF/CNPJ....: 502.493.209-91
FINALIDADE...:Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES VENCIDOS, COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES.

VALIDADE:26/06/2022

UBIRATÃ EM 27 de Maio de 2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 39103203039103
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000025

MINUTA DO CONTRATO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

CONTRATO N.º XXX/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º XXX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, VISANDO O ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO (ALUGUEL SOCIAL).

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como LOCATÁRIO, e **REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO**, inscrito no CPF n.º 502.493.209-91, RG 3.163.829-1 residente na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1412 na cidade de Ubiratã, centro, Estado do Paraná, doravante denominado como LOCADOR, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º XXXX/2022, Dispensa de Licitação n.º XXX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Dispensa por Justificativa se fundamenta no art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o aluguel de imóvel (aluguel social).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

3.1. O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Rua José Gomes Paulino, n.º 1.033, centro na cidade de Ubiratã, Paraná.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.

4.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e oitenta dias do término da vigência contratual.

bela, amada e gentil



- 4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.
- 4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinadas a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 4.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.
- 4.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 5.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 5.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 5.4. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 5.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.
- 5.7. Pagar as despesas de luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.
- 5.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.
- 5.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/91.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

- 6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.

6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

7.1. O valor mensal da locação é de R\$-500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ - 3.000,00 (três mil reais).

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Assistência Social.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador Regina Márcia Martins Fracasso, sendo: Banco Itaú AG: 3824 Conta 23185-0.

8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação: Órgão: 1601, Despesa: 9448, Categoria: 339036320000, Descrição: Serviços de Assistência Social, Fonte de Recurso: Livre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante solicitação do Locador e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano,

contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Ana Carolina Rinaldi, representante do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

14.1.1. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;

14.1.2. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;

14.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;

14.2. O Locador ficará sujeito às penalidades de impedimento e licitar e contratar com o Município quando, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.



14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91, e na Lei 8.666/93, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXXXX de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito
Locatário

REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO

Locador

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - REQUISIÇÃO Nº 208-2022**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 01/06/2022 09:24**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

000032

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação de licitação nº 208/2022 em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Dispensa por Justificativa com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do Termo e Contrato , bem como, documentação anexa para análise.

--

ATT

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8010
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CONTRATO ALUGUEL.docx	162KB
req 208.pdf	1,5MB
TERMO ALUGUEL.docx	45,1KB

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - REQUISIÇÃO Nº 208-2022

De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Data: 01/06/2022 11:20

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000033

Prezado(a),

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Em 2022-06-01 09:24, Licitação escreveu:

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação de licitação nº 208/2022 em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Dispensa por Justificativa com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do Termo e Contrato , bem como, documentação anexa para análise.

—Anexos:—

PARECER JURÍDICO- Dispensa de licitação- aluguel de imovel 208-2022 social.pdf

364KB



PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 208/2022, consistente na possibilidade de dispensa de licitação para locação de imóvel destinado a aluguel social, com valor total da requisição de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a 6 (seis) meses de locação, requisitado pela Secretaria de Assistência Social.

Anexo a requisição encontra-se a justificativa da Sra. Secretária no sentido de que: *"Rosicléia e os filhos são atendidos pelo CREAS desde 08/08/2019 e pela Assistência Social há muito tempo devido a demanda de vulnerabilidade socioeconômica, sendo dependente de auxílio de cestas básicas mensalmente, bem como situações que sugeriram violação de direitos dos filhos, envolvendo denúncias de suposto abuso e possível negligência, ainda sofreu violência doméstica por parte do ex companheiro que se encontra preso. Conforme notificado ao órgão gestor a Sra. R.M não possui condições socioeconômicas de suprir as necessidades mínimas de sua família."*

Foi requisitada a locação do imóvel de propriedade da Sra. REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrita no CPF sob o nº 502.493.209-91, o qual se enquadra na necessidade, sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

É o relatório.

Quanto às justificativas da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regulamentadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, de um lado.

De outro, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada



agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competência.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer



autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de locação de imóvel temporário.

Assim, a dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X- para a compra ou locação de imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço.

Com relação à minuta do contrato trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente. Razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Desta forma, da análise racional e jurídica, constatada a vantajosidade e o interesse público, entendendo pela possibilidade de dispensa de licitação, haja vista preencher os requisitos exigidos pela legislação vigente, na forma do art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Ubatuba, 01 de junho de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



000038

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito

Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria da Administração

Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria do Esporte e Lazer

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil



Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

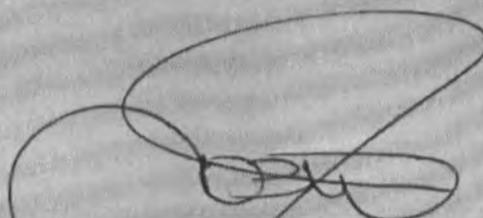
III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

CHECK-LIST – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO
Contratação direta – Fundamentação legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93

Requisição nº.:	208/2022		
Solicitante:	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objeto:	ALUGUEL SOCIAL DE IMÓVEL		
Valor	R\$ 3.000,00		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S,N, NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01 a 40
02	Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	02
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).	S	02,04 e 16
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado; b) valor total; c) dados da empresa; d) dotação orçamentária; e) assinatura dos responsáveis.	S	02
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput) - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	06
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	N	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)		
	I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov. br	N	-
	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	N	-
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	N	-
	IV - Pesquisa com o fornecedor	S	12, 13 e 14
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	S	11
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	15
10	Declaração do ordenador de despesa (Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	16
11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	N	-



UBIRATÃ

PREFEITURA

12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	N	-
13	Declaração de não nepotismo	S	17
14	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	S	26 a 31
15	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	35 a 37
16	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: 1- Licitantes inidôneos - TCU 2- Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade - CNJ 3- Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - Portal da Transparência 4- Cadastro Nacional de empresas punidas - Portal da Transparência	N	-
17	Documentação de habilitação jurídica. <i>Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020</i>	Contrato social	N -
		Procurações	N -
		CNPJ	N -
		Doc. Dos responsáveis	S 18
18	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) <i>(Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)</i>	Municipal	S 23
		Estadual	N -
		Federal	N -
		FGTS	N -
		Trabalhista	N -
19	Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	S	39 e 40
20	Portaria de nomeação do gestor do contrato	N	-
21	Declaração de ciência do fiscal do contrato	N	-

Data do preenchimento: 14 de Junho de 2022.

Responsável pelo Preenchimento: Altair da Silva Pereira



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5696/2022
2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrita no CPF sob o nº 502.493.209-91, situado na Rua José Gomes Paulino, nº 1.033, centro na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de Junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



5. VALOR: R\$-15.952,35 (quinze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2022.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de Junho de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5696/2022
 2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrita no CPF sob o nº 502.493.209-91, situado na Rua José Gomes Paulino, nº 1.033, centro na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/06/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de Junho de 2022.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5640/2022.
 2. MODALIDADE Nº: 64/2022
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de manutenção de máquinas de motores 2 e 4 tempos.
 4. FORNECEDOR (A): DANNYEL LOERCIO KIZERLLA 04191840908, inscrita no CNPJ nº 40.370.377/0001-57, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-67.200,00 (sessenta sete mil duzentos reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/06/2022.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de junho de 2022.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5647/2022.
 2. MODALIDADE Nº: 69/2022
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tintas destinadas a sinalização viária em ruas e avenidas que passarão por revitalização, recape e microvestimento asfáltico.
 4. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã.
 - 4.1 VALOR: R\$-30.007,00 (trinta mil sete reais).
 5. FORNECEDOR (A): GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, estabelecida à Avenida Dom Pedro II, no nº 830, CEP nº 88509-000, na cidade de Lages, Estado do Santa Catarina.
 - 5.1 VALOR: R\$-1.300,50 (um mil trezentos reais e cinquenta centavos).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/06/2022.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de junho de 2022.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5644/2022.
 2. MODALIDADE Nº: 67/2022
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagens para suprir a demanda do Restaurante Popular vinculado a Secretaria de Assistência Social.
 4. FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERRO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlam, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.
 - 4.1 VALOR: R\$-8.130,00 (oito mil cento trinta reais).
 5. FORNECEDOR (A): UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.359.795/0001-57, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 665, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
 - 5.1 VALOR: R\$-10.518,00 (dez mil quinhentos dezoito reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/06/2022.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de junho de 2022.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabelião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00182-P

Capa:0016322

Folha:170/172

PROCURAÇÃO PÚBLICA que entre si faz, de um lado como outorgante:- REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO, em favor de: JEFERSON MARTINS DE PAULA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos a presente Procuração por instrumento público, bastante virem que aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (02/06/2022), neste Tabelionato de Notas, situado à Rua Santos Dumont, 984, centro, CEP-85.440-000, Ubitatã-PR, perante mim, Escrevente Substituta comparece parte entre si justas, havidas e contratadas a saber: de um lado como outorgante: REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO, brasileira, maior e capaz, autônoma, solteira e declara não possuir união estável, natural de Mamborê/PR, filha de RAFAEL MARTINS MARTINEZ e ELENA FRACASSO, nascida em 18/01/1959, conforme certidão de registro de nascimento lavrada sob matrícula nº 083675.01.55.1959.1.00001.055.0000218-01, no CRC de Juranda-Pr aos 20/02/1959, portadora da Cédula de Identidade nº 3.163.829-1/SSP/PR, expedida em 18/01/1980, inscrita no CPF/MF sob nº 502.493.209-91, residente e domiciliada à Rua Ernesto Novais de Souza, 1.412, CEP: 85.440-000, Ubitatã-PR, email: não informado, reconhecida como própria de mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, dou fé; e por ela me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador:- JEFERSON MARTINS DE PAULA, brasileiro, maior e capaz, comerciante, separado contencioso e declara não possuir união estável, natural de Ubitatã/PR, filho de JOB ELISEU DE PAULA e REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO, nascido em 07/02/1981, portador da Cédula de Identidade nº 7.787.066-0/SSP/PR, expedida em 14/06/1996, inscrito no CPF/MF sob nº 033.992.999-58, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, 665, Ubitatã-PR, email: não informado. **PODERES:** 1º) a qual delega amplos, gerais e especiais poderes para em nome dela outorgante, receber as importâncias que tem direito junto ao Banco Itaú S/a, com referência ao recebimento do benefício nº 06365147868, conta 23185-0, agência 3824 de Ubitatã-PR, ou ainda em qualquer outra instituição financeira em qualquer outro município; podendo receber as importâncias que a outorgante tem direito com referência ao benefício que o mesmo possui, podendo para tanto dito procurador, praticar todos os atos necessários, tais como: requerer e assinar, livros papéis, documentos, requerimentos, retirar valores em numerários ou cheques, caso o benefício for pago em cheques, endossá-los para efeito de seus recebimentos, podendo ainda solicitar e retirar cartões magnéticos, cadastrar e alterar senhas junto as agências bancárias, poderes ainda para representá-la junto ao INSS, em qualquer um de seus departamentos, realizando e assinando tudo quanto concernente ao referido benefício. 2º) Podendo representá-la junto ao Banco Itaú S/a referente a conta 23185-0 agência 3824 de Ubitatã-PR podendo movimentar contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar e retirar cartão eletrônico; movimentar conta corrente/poupança com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente/poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabellião

Rua Santos Dumont, 984 • Ubitatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00182-P

Capa:0016322

Folha:170/172

meio eletrônico; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito. 3º) Podendo representá-la junto a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI-ABCD PR/SP -SICREDI VALE DO PIQUIRI, ABCD PR/SP, BANCO COOPERATIVO SICREDI** podendo abrir e movimentar contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar e retirar cartão eletrônico; movimentar conta corrente/poupança com cartão eletrônico inclusive contas já existentes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente/poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito. **DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** fica autorizado o substabelecimento. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Procuração tem prazo indeterminado. **DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante anteriormente qualificada, declara: a) que assume toda a responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente. b) que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sido alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declarações da mesma. **CERTIFICA O TABELIÃO:** que o procurador mandatário ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta procuração, a qual feita, e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas que são isentas de acordo com o artigo do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 502.493.209-91, HASH N° e1b4.5d72.80ba.4bd8.93c1.96ce.f87f.aa56.9d2f.ea23 -Negativa; CPF 033.992.999-58, HASH N° ccd1.6de2.0415.101e.c582.6849.79e6.0e18.9589.6554 -Negativa. Ato devidamente protocolado sob n° 0000568/2022, no livro n° 16, nesta data. Eu, (a.), Jorge Gongora Villela, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(384,62VRC), Funrejus: R\$23,65, pago através da guia n° 140000000081413179 em 02/06/2022, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$4,73. Total: R\$129,77. **Selo Digital N° 1224XIHqtPvsZsIJWDxWLUtmf.** Ubitatã-PR, 02 de junho de 2022. (aa.) REGINA MARCIA MARTINS FRACASSO, Outorgante. Jorge Gongora Villela, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Rafeally Pereira dos Reis, Escrevente Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste _____ da Verdade



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 047
TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UBIATÃ • ESTADO DO PARANÁ

Jorge Gongora Villela

Tabellão

Rua Santos Dumont, 984 • Ubiatã • Paraná • CEP: 85.440-000 • Fone/Fax: (44)3543-1934 / 3543-1540

Livro:00182-P

Capa:0016322

Folha:170/172

Ubiatã-PR, 02 de junho de 2022

Rafaelly Pereira dos Reis
Rafaelly Pereira dos Reis
Escrevente-Substituta

MUNICÍPIO DE UBIATÃ

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CNPJ: 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiatã 20/06/22

Jean Carlos Boni Mori

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

1224X.IHqtP.vs9sI

JWZja.LUtmh

<https://selo.funarpen.com.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Data: / /2021

Hora:

00 048

UNIDADE DE SAÚDE

C.N.P.J.: 76.950.096/0001-10

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro - PR

RECEITUÁRIO

Regina Marcia Martins
Secreária

Paciente encontra-se lucida,
pacim com dificuldade de locomoção
devido uso de O₂ contínuo.

Dr. Márcio Rodrigues Salim
CRM: 21.125

[Handwritten signature]

CONTRATO N.º 101/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 31/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5696/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, VISANDO O ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO (ALUGUEL SOCIAL).

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como LOCATÁRIO, e **REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO**, inscrito no CPF n.º 502.493.209-91, RG 3.163.829-1 residente na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1412 na cidade de Ubiratã, centro, Estado do Paraná, doravante denominado como LOCADOR, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5696/2022, Dispensa de Licitação n.º 31/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Dispensa por Justificativa se fundamenta no art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o aluguel de imóvel (aluguel social).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

3.1. O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Rua José Gomes Paulino, n.º 1.033, centro na cidade de Ubiratã, Paraná.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.

4.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e oitenta dias do término da vigência contratual.

bela, amada e gentil

- 4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.
- 4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinadas a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 4.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.
- 4.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 5.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 5.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 5.4. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 5.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.
- 5.7. Pagar as despesas de luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.
- 5.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.
- 5.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/91.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

- 6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.

6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

7.1. O valor mensal da locação é de R\$-500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ - 3.000,00 (três mil reais).

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Assistência Social.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador Regina Márcia Martins Fracasso, sendo: Banco Itaú AG: 3824 Conta 23185-0.

8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação: Órgão: 1601, Despesa: 9448, Categoria: 339036320000, Descrição: Serviços de Assistência Social, Fonte de Recurso: Livre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante solicitação do Locador e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano,

contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Ana Carolina Rinaldi, representante do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

14.1.1. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;

14.1.2. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;

14.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;

14.2. O Locador ficará sujeito às penalidades de impedimento e licitar e contratar com o Município quando, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

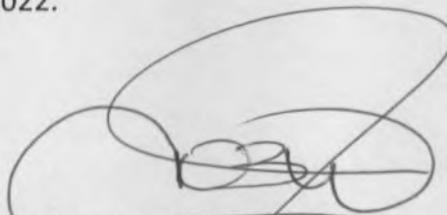
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91, e na Lei 8.666/93, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubitatã - Paraná, 20 de Junho de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito
Locatário



REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO

Locador



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.581 - ANO: XVII

Página 14 de 17

www.ubirata.pr.gov.br

5. VALOR: R\$-636.958,00 (seiscentos trinta e seis mil novecentos cinquenta e oito reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5674/2022.

2. MODALIDADE Nº: 83/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de tintas e materiais de pintura, para manutenção de prédios, espaços e bens públicos.

4. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$-29.503,30 (vinte e nove mil quinhentos e três reais e trinta centavos).

5. FORNECEDOR (A): LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP, inscrita no CNPJ nº 07.236.681/0001-30, estabelecida à Rua Siqueira Campos, no nº 2662, CEP nº 84033-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$-3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais).

6. FORNECEDOR (A): ELIZANE DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.746/0001-00, estabelecida à Avenida Henrique Bier, no nº 379, CEP nº 93130-000, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

6.1 VALOR: R\$-2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/06/2022.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5676/2022.

2. MODALIDADE Nº: 85/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de caçambas estacionárias para coleta de resíduos e entulhos.

4. FORNECEDOR (A): SUCATAS GAUCHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.100/0001-42, situada na Avenida Clodoaldo de Oliveira, 481, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-108.000,00 (cento e oito mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5595/2022.

OBJETO: Ampliação do centro de referência da assistência social – CRAS.

VALOR: R\$- 236.341,65 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): REGINA MÁRCIA MARTINS FRACASSO, inscrito no CPF nº 502.493.209-91, RG 3.163.829-1.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5696/2022.

OBJETO: O presente procedimento refere-se à ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A ALUGUEL SOCIAL.

VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: RIEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.286.041/0001-17.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5707/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos visando à reforma e ampliação de prédio para implantação do novo paço municipal.

VALOR: R\$ 316.397,98 (trezentos e dezessete mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.